



EDITAL DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU RECURSOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS A DISCENTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL NAIA – N° 005/2018

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por intermédio de seu Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica-NAIA, torna público o edital que normatiza e orienta sobre processo de solicitação de auxílio financeiro para aquisição de Materiais didáticos e pedagógicos, para discentes com deficiência, transtorno espectro autista e altas habilidades/superdotação regularmente matriculados na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), nos campi de Marabá, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu, Rondon e Xinguara. Em consonância com o que prevê o Programa Incluir-acessibilidade na educação superior (BRASIL, 2013) e com o que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regido pela Portaria Normativa 39/2007, do MEC- SESU. Fundamentados nos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006) e nos Decretos n°. 186/2008, n° 6.949/2009, n° 5.296/2004, n° 5.626/2005 e n° 7.611/2011. Considerando a Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assim como as diretrizes definidas no Decreto 7.234/2010, que regulamenta a concessão de bolsas para o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária conforme o art. 3°, IX, § 1° do referido decreto que estabelece o apoio pedagógico, é que apresentamos este Edital visando propiciar condições de formação com qualidade na Educação Superior Federal.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

- 1.1. O Auxílio para a aquisição de materiais didáticos-pedagógicos e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistivas, consiste em possibilitar aos discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação regularmente matriculados com demanda Socioeconômica, acesso a recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos e/ou tecnologias assistivas, indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do aluno durante o tempo regular do curso. Orientados pelos objetivos do PNAES (BRASIL, 2007):
 - I. Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal:
 - II. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III. Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;
- 12. O disposto no item 1.1 visa o cumprimento das ações previstas no § 1º do Decreto em





especial o previsto nos incisos IX e X.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Auxiliar financeiramente na aquisição de materiais didático-pedagógicos e/ou recurso e equipamentos de tecnologias assistivas indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas, de cunho acadêmico-científico, propostas nas atividades curriculares, conforme indicação dos professores aos discentes devidamente matriculados e ativos no sistema institucional.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos essenciais para concessão do auxílio para aquisição de material pedagógico assistivo:
- I. Ser discente com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, com matrícula em curso superior presencial, com vínculo regular.
- II. Apresentar demanda Socioeconômica a partir de instrumentos usuais e avaliação realizada em editais de Assistência Estudantil pela PROEX/UNIFESSPA, exceto quando não tiver participado deste tipo de cadastro junto à PROEX. Nesse caso, será aplicado o questionário socioeconômico com as devidas comprovações de renda.
- III. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por meio de seleção nos processos realizados pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil DAIE/PROEX/UNIFESSPA. O discente que não tenha participado de nenhum processo seletivo, obrigatoriamente precisará passar por seleção que determinará a concessão do auxílio.
- IV. Ser estudante oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por este edital.
- V. Ter obtido aprovação mínima de cinquenta por cento nas disciplinas cursadas no semestre letivo anterior, salvo aluno ingressante.
- VI. Possuir carga horária mínima de duzentos e quarentas horas em disciplinas cursadas no semestre letivo, salvo quando a carga horária não for ofertada pela coordenação do curso.
- VII. Os discentes contemplados nos Editais NAIA/PROEX N.º 002/2017 e NAIA N.º 003/2017 e N° 002/2018 só poderão concorrer aos editais de aquisição de materiais didáticos e/ou tecnologias assistivas após decorridos 3 anos de sua contemplação
- VIII. Aos discentes que serão contemplados com o presente edital se aplicará a mesma restrição explicitada no item anterior.
- 32. Para a análise da situação socioeconômica será observado o comprometimento da renda prevista no "IV" do item 3 em função de gastos com saúde e os essenciais para a manutenção da família e que não se caracterizem como supérfluos.





4. DOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

- 4.1. Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos professores das respectivas disciplinas.
- 4.2. Livros relacionados a área do curso, kits didáticos, como material de uso acadêmico, xerox, fone de ouvido, pendrive, HD externo, gravador de voz, computador e demais produtos e recursos de tecnologias assistivas que possam oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica.
- 43. Caso surja a necessidade de aquisição de algum outro item não especificado neste edital, consultar o NAIA, via memorando ou ofício, a respeito da possibilidade de inserção.

5. DO RECURSO, VALOR DO AUXÍLIO E QUANTIDADE:

- 5.1. O valor do auxílio para a aquisição de Materiais didático-pedagógicos e/ou tecnologias assistivas a ser destinado ao estudante selecionado será de R\$ 2.528,50 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), oriundos da verba de R\$ 2.528,50 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES.
- 52. Considerando a dotação orçamentária do NAIA para 2018, serão concedidas neste edital a quantidade de um auxílio, pago em uma única parcela, oriundas do Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES conforme especificado no item 5.1.
- 53. Para solicitação, o discente solicitante deverá apresentar a relação de materiais didático-pedagógicos e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistivas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades curriculares em que estiver matriculado, devidamente assinado por um servidor do NAIA, ou quando for o caso, atestado pelo coordenador do seu respectivo curso, acompanhado de no mínimo dois orçamentos de cada item que o discente deseja adquirir (Os Formulários de solicitação constam no anexo I e II do edital).

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Documentação necessária para inscrição no auxílio para aquisição de materiais pedagógicos:
- a) Formulário de solicitação material pedagógico (1ª e 2ª vias) devidamente preenchido e assinado, pelo discente e pelo coordenador do curso;
- b) Orçamentos dos materiais pedagógicos e/ou tecnologias assistivas que deseja adquirir (mínimo dois orçamentos) do mês em vigor.
- c) Comprovante de matrícula do semestre letivo em vigor;
- d) Comprovante ou declaração de matrícula, elencando as disciplinas que está cursando. Para os ingressantes (calouros), será permitido apresentação de atestado de vínculo.





- e) Documentos comprobatórios de que apresenta algum tipo de deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou altas habilidades/superdotação (Validade de 1 ano).
- f) Apresentar os documentos solicitados no item 7. do Edital (Análise Socioeconômica).

7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

- 7.1. Serão realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares para fins de análise da condição socioeconômica do discente candidato inscrito para as bolsas ofertadas neste edital.
 - 7.1.1. Em casos excepcionais a análise prevista no item 7.1 poderá ser realizada por análise documental.
- 72. Para análise socioeconômica serão considerados como critérios relevantes: a renda familiar per capita; forma de ingresso; situação de moradia; acesso à bolsa acadêmica e/ou estágio; outro familiar em curso de graduação, em conformidade com o Decreto N. ° 7.234, de 19 de julho de 2010 e com a Resolução n° 031/2015 CONSEPE/Unifesspa.
- 73. A documentação necessária para a análise socioeconômica, além dos constantes no item 6 deste edital, constitui-se de:
- I. Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte);
- II. CPF:
- III. Questionário socioeconômico disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
- IV. A última fatura do consumo de energia elétrica da residência de origem e a fatura da residência atual do (a) discente:
- a) Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html;
- b) No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros da composição familiar declarada no questionário socioeconômico, deverá o (a) candidato (a) apresentar, além do comprovante de energia, uma declaração de moradia do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível no site https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html anexando a cópia de RG e CPF do mesmo;
- V. Dados bancários (conta corrente em nome do (a) discente cópia do cartão ou contrato de abertura de conta):
- a) Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário ou contas em nome de terceiros;
- b) Cabe ao candidato ATIVAR a conta corrente indicada antes do recebimento do pagamento





do auxílio para evitar atrasos.

- VI. Termo de compromisso, devidamente preenchido, datado e assinado observado o disposto no item 3 deste edital (Anexo IV);
- VII. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, considerando:

a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros). Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. Cópia da Carteira de Trabalho — páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salarias atualizadas.
d) Familiar e/ou candidato em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e- formul%C3%A1rios-daie.html. Cópia da Carteira de Trabalho — páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salarias atualizadas.
e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://extratoir.inss.gov.br/irpf01/pages/consultarExtratoIR.xhtml . Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Familiar e/ou candidato recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego.





7.4. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá anexar documentação complementar correspondente:

Situação	Documentação
a) Possuir na composição familiar membros com idade igual ou superior a 18 anos (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados).	Documento de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte);
b) Possuir membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados).	Cópia de Certidão de Nascimento ou RG.
c) Familiar e/ou candidato com deficiência que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde.	Cópia de laudo (de no máximo 1 ano) ou atestado médico comprobatório de sua Condição de pessoa com deficiência, ou outro documento que comprove as despesas permanentes com a saúde.
d) Outro familiar cursando graduação.	Comprovante ou declaração de matrícula assinado e carimbado pelo diretor da faculdade.
e) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, trêsúltimos contracheques, dentre outros.
f) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia).

- 75. O (a) discente que apresentar documentação incompleta ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico, nas visitas domiciliares e/ou entrevistas terá seu processo INDEFERIDO.
- 7.5.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com aspecto de edição e/ou que contenham qualquer imagem ou sombra que se sobressaia no documento ou entorno dele.
- 7.5.2. O/A (os/as) Assistente(es) Social(ais) poderão, durante a vigência deste edital, solicitar quaisquer documentos que se fizerem necessários para melhor compreensão da situação Socioeconômica prevista no item 7.1 deste edital.





8. DAS INSCRIÇÕES:

- 8.1. No ato da inscrição, o discente deverá anexar ao formulário de inscrição, os documentos exigidos nos itens 6 e 7, deste edital. A 2ª via do formulário deverá ser validada para posterior conferência. Os formulários encontram-se anexos a este edital.
- 82. A inscrição para receber o auxílio para aquisição de materiais didático-pedagógicos deve ser feita de forma presencial, no **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica NAIA, localizado na Unidade 1 da Unifesspa (Folha 31, quadra 07, Lote Especial), sala 12.**
- 83. No caso de haver inscrições de candidatos nos campi fora de sede, a documentação deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail naia@unifesspa.edu.br. Os originais deverão ser enviados, via protocolo, para o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica NAIA no endereço descrito no item 8.2.
- 84. A recepção das inscrições nos campi fora de sede, ficará sob a responsabilidade dos servidores dos referidos campi, preferencialmente os que estiverem lotados em Coordenação de Assuntos Acadêmicos e Pedagógicos ou Secretaria de Apoio Acadêmico. O envio dos documentos digitalizados e dos originais, via protocolo, devem obedecer ao prazo de inscrição estabelecido no item 10 deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 9.1. Para análise socioeconômica serão considerados como critérios relevantes: a renda familiar per capita; forma de ingresso; situação de moradia; acesso à bolsa acadêmica e/ou estágio; ser oriundo da Rede Pública de Educação Básica.
- 92. Serão priorizados os discentes que necessitem adquirir tecnologias assistivas em relação aqueles que necessitarem apenas de materiais didáticos.
- 93. A análise para concessão dos kits será baseada na ponderação e relação entre a situação socioeconômica e a demanda resultante da deficiência diretamente relacionada a utilização das tecnologias assistivas.
- 9.4. A menor ou maior demanda resultante da deficiência será utilizada como critério de desempate.

10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	24 de outubro
Inscrição	09 a 13 de novembro
Entrevista e/ou Visitas domiciliares	14 de novembro
Resultado preliminar	19 novembro
Recebimento de recurso	21 novembro
Avaliação dos recursos	22 novembro
Resultado final	23 novembro

10.1. Se não houver recursos contra o resultado preliminar, considere-se a data deste como





resultado final.

11. DO RESULTADO:

O resultado final dos discentes selecionados, depois de homologado pelo NAIA, será divulgado na página da Unifesspa www.unifesspa.edu.br e na página do NAIA https://naia.unifesspa.edu.br . A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula e curso matriculado.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento do auxílio para aquisição de material didático-pedagógico será efetuado em uma única vez ao ano nesta edição.
- 122. O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através do depósito bancário, em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas contas correntes de qualquer um dos seguintes bancos conveniados com a UNIFESSPA: Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A e Banco Itaú S.A.
- 123. Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de terceiros, conta salário, conta poupança, ou conta fácil.

13. DA COMPROVAÇÃO:

- 13.1. O estudante deverá encaminhar as Notas Fiscais comprobatórias, até 45 dias após o depósito do auxílio para aquisição de material pedagógico na Conta Bancária;
- 132. As notas comprobatórias deverão ser entregues no local da inscrição, endereço descrito no item 7, acompanhadas da relação das Notas fiscais, conforme Anexo III;
- 133. A não comprovação das notas fiscais implicará em abertura de Processo Administrativo.
- 134. O discente que não entregar as notas fiscais ficará impedido de receber o auxílio para aquisição de material didático-pedagógico em edições futuras;
- 135. As despesas não comprovadas deverão ser reembolsadas à UNIFESSPA, através de Guia de Recolhimento da União GRU.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Cabe à equipe do NAIA, responsável pelo Edital de Auxilio para aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos, realizar a avaliação e encaminhar os procedimentos necessários a respeito dos casos omissos deste edital.
- 142. Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos (as) selecionados (as) e não atendidos (as) pelas vagas ofertadas, passível de utilização, caso haja aditamentos posteriores no número dos auxílios e recursos financeiros disponíveis.
- 143. O (a) candidato (a) terá seu pedido de concessão ao Auxílio para aquisição de material





pedagógico INDEFERIDO se:

- I. Os membros do grupo familiar não receberem ou não atenderem a equipe técnica de Serviço Social do NAIA durante a Visita Domiciliar;
- II. Informar endereço residencial incompleto ou incorreto, inviabilizando a localização da residência pela equipe;
- III. Não atender à convocação para entrevista e não justificar a ausência, quando for o caso;
- 14.4. O candidato que não puder comparecer à entrevista no dia marcado precisará comunicar PREVIAMENTE à Equipe do NAIA, por meio do endereço de e-mail naia@unifesspa.edu.br com o ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO DE ENTREVISTA, no qual deverá justificar o motivo de sua ausência. Conforme avaliação da Equipe Técnica de Serviço Social, a entrevista poderá ou não ser remarcada.

Parágrafo único: Não serão remarcadas entrevistas nos casos em que o discente comunicar a impossibilidade de comparecimento após a data e horário previsto para realização da entrevista.

- 145. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NAIA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. As informações adicionais poderão ser obtidas no NAIA, por meio do telefone: (94) 2101-7128, na sede do NAIA localizada na sala 12 da Unidade I, ou pelo e-mail: naia@unifesspa.edu.br.
- 14.8. O presente Edital terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade.
- 14.9. Será formado Cadastro de Reserva pelos discentes que cumprirem os quesitos estabelecidos neste edital e que não forem contemplados por falta de recurso.
- 14.10. No caso de posterior disponibilidade de recursos além dos previstos neste edital, os discentes que se encontrarem no Cadastro de Reserva previsto no subitem 14.9 poderão ser contemplados com os auxílios de acordo com a disponibilidade de recursos sem a necessidade de novo edital.
- **15.** Em caso de desistência e/ou trancamento do curso, por qualquer motivo, o(a) alunos(as) obriga-se a devolver o bem adquirido ou o valor correspondente ao kit-pedagógico objeto deste edital ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica.
- 15.1. O não cumprimento do disposto no item 15 acarretará a inclusão do devedor na Dívida Ativa da União DAU.

Marabá-PA, 23 de outubro de 2018.





Profa. Dra. Lucélia Cardoso Cavalcante Rabelo Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica Portaria Portaria Nº 561/UNIFESSPA

Samuel de Almeida Mendes
Coordenador do Departamento de Inclusão Acadêmica
Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica
Portaria n° 380/2017





ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE SOLICITANTE			N°. de protocolo:		
Nome C	ompleto:				
CPF: Ma			Matrí	cula:	
Disciplin	as Matriculadas:				
modalid	ade): () sim () n	io Sócio Econômico ativo (Assi ão (Caso não, deverá preencher tregar documento comprobatór	r quest		•
Telefone	e para contato: ()_		E-ma	E-mail:	
		INFORMAÇÕES BANCA	ÁRIAS		
BANCO) :	Agência Nº		Conta Corrente	:
O estudante solicitante deverá apresentar a relação de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas que estiver matriculado, acompanhado do orçamento devidamente atestado pela Coordenação do seu Curso ou por servidor do NAIA:				•	
	MATERIAL PED	AGÓGICO SOLICITADO		semestre de	20
QTE	Descrição do Mate	erial		Custo Unitário	Custo Total
_					
			+		
Valor total da solicitação de materiais:		R\$:			
Curso do estudante solicitante:		Data da solicitação:			
	Ass do as	tudante solicitante			enador do Curso or do NAIA





ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

(2 ^a VIA ALUNO/COMPROVAÇÃO DE DESPESA)

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE SOLICITANTE N.º de protocolo:				
Nome Completo:	Nome Completo:			
CPF:	: Matrícula:			
Disciplinas matricula	das:			
O estudante possui Be	enefício Sócio Econômico	ativo (Assis	stência Estudantil em a	ılguma
modalidade): () sim	() não (Caso não, dever	á preencher	questionário socioeco	onômico
utilizado pela PROEX	ζ, e entregar documento co	mprobatóri	os)	
Telefone para contato	:()	E-mail:		
	e solicitante deverá apr		,	1 00
_	lesenvolvimento das discip	_		ompanhado do
	ente atestado pela Coorder	nação do se		20
	SÓGICO SOLICITADO		semestre de	
QTD	Descrição Material		Custo Unitário	Custo Total
Valor total da solicitação de materiais R\$:				
Curso do estudante se	olicitante:			
Data da solicitação:				
Ass. do estudante solic				
	VALIDAÇÃO NAIA/UNI	FESSPA:		





AEXO III RELAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE Nº. de p			rotocolo:
Nome Completo:			
CPF:	PF: Matrícula:		
Discip	olinas matriculadas		
	idante possui Benefício Sócio Econômico ativo: () si		
Telefo	one para contato: () E-mail:		
	Relação de Notas Fiscais referentes à aquisição o		riais Pedagógicos
solic	citados conforme Edital Nº 002/2017 – NAIA/PROE	X:	
MATERIAL PEDAGÓGICO SOLICITADO NO semestre de 20			
Data	Fornecedor		Valor
R\$			
A 4 = 4			
	Atesto ser verdade as informações, Assinatura do discente:		
Assinatura do discente:			





TERMO DE COMPROMISSO

Eu,				
aluno (a) do Curso de Graduação:				
	cula, dosemestre,			
	, n°, Bairro,			
	, Estado			
	, órgão emissor,			
emitida em/, CPF	, possuo a conta corrente nº,			
	. Telefone fixo/Celular			
Telefone para contato(2ª opção):	e-mail:			
·				
COMPROMETO-ME, pelo presente docume	ento, cumprir os termos expressos no Art. 3º do			
EDITAL NAIA – N° 005/2018 , conforme descrito				
3. DOS REQUISITOS				
_	do auxílio para aquisição de material pedagógico			
Assistivo:	na namena kama ndanasian na amanan kama 22.			
	espectro autista e altas habilidades/superdotação da			
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, com matrícula em curso superior presencial, com				
vínculo regular.	•			
II. Apresentar demanda Socioeconômica a partir de instrumentos usuais e avaliação realizada em				
editais de Assistência Estudantil pela PROEX/UNIFESSPA, exceto quando não tiver participado deste				
tipo de cadastro junto à PROEX. Nesse caso se	erá aplicado o questionário socioeconômico com as			
devidas comprovações de renda.				
III. Estar em situação de vulnerabilidade socio	peconômica, comprovada por meio de seleção nos			
processos realizados pela Diretoria de	e Assistência e Integração Estudantil –			
_	ão tenha participado de nenhum processo seletivo,			
obrigatoriamente precisará passar por seleção que				
IV. Apresentar renda familiar per capita de até 1,	-			
	or cento nas disciplinas cursadas no semestre letivo			
anterior, salvo aluno ingressante.				
_	quarentas horas em disciplinas cursadas no semestre			
letivo, salvo quando a carga horária não for oferta	ada pela coordenação do curso.			
O TEDMO DE COMPROMISSO	^ ' 1			
O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vig	gencia durante o periodo de duração do curso.			
	Marabá de de 2018			
	iviai aua ue ue 2018			
Assinatura do (a) alu	uno (a) beneficiado (a)			